

EDITAL FAPESB/SECTI Nº 015/2014

Popularização da Ciência e Tecnologia - Semana Nacional de Ciência e Tecnologia/SNCT - 2014

Edital para seleção de propostas de apoio a projetos de Organização de Eventos Científicos e/ou Tecnológicos vinculados à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia/SNCT - 2014.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para a organização de eventos científicos e/ou tecnológicos, com foco na Popularização da Ciência e Tecnologia, a serem realizados no Estado da Bahia, durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), que ocorrerá no período de 13 a 19 de outubro de 2014.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 9.433/05, do Decreto Estadual nº 9.266/04 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes, e ainda em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/wp-content/uploads/2013/08/Manual-do-Pesquisador-Vers%C3%A3o-final-apos-corre%C3%A7%C3%A3o-ortografica.pdf>).

1. OBJETIVO

Fomentar e promover ações para a popularização da Ciência e Tecnologia no Estado da Bahia através do apoio financeiro, parcial ou integral, para a organização de eventos científicos e/ou tecnológicos, a serem realizados no período de 13 a 19 de outubro, durante a SNCT – 2014.

As propostas deverão estar vinculadas ao tema: **“Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social”**, em conformidade com a temática nacional.

1.1. Informações Gerais

Definições

Para fins deste Edital, considera-se:

1.1.1. Popularização da Ciência e Tecnologia

Conjunto de ações que propiciem a aproximação dos conhecimentos científico e tecnológico com o público em geral e, em especial, com alunos da Educação Básica.

1.1.2. Evento científico e/ou tecnológico

Aquele que propicie a disseminação de informações científicas e tecnológicas.

1.1.3. Instituição Executora

Instituição de vínculo do proponente, localizada no Estado da Bahia, co-responsável pela execução do evento referente à proposta encaminhada à FAPESB.

1.1.4. Proponente

Pesquisador responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o coordenador do evento, responsabilizando-se pelas atividades da equipe executora, pela aplicação dos recursos e prestação de contas (técnica e financeira) à Fundação.

1.1.5. Equipe executora

Equipe responsável pela execução do evento referente à proposta encaminhada à FAPESB. Deverá ser constituída pelo proponente e por demais membros envolvidos formalmente na realização do evento.

1.1.6. Instituição Parceira

ONGs, ICTs, associações, cooperativas, escolas da rede pública de ensino, escolas em consórcio público-privado, escolas comunitárias, escolas particulares e órgãos públicos com interesse na Popularização da Ciência e Tecnologia no Estado da Bahia.

2. NATUREZA DOS PROJETOS E RECURSOS FINANCEIROS

Os projetos serão classificados em 02 (duas) linhas:

2.1.Linha 01: Projetos oriundos de pesquisadores vinculados às Instituições de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES) ou Instituições Científico - Tecnológicas (ICTs), públicas ou particulares localizadas no Estado da Bahia.

2.1.1.Cada projeto submetido à Linha 01 deverá considerar um valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.1.2.Para a Linha 01 estará reservado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.2.Linha 02: Projetos oriundos de proponentes vinculados às escolas da rede pública de ensino ou escolas administradas em consórcio público-privado, instituições do Terceiro Setor e associações em geral, desde que sem fins lucrativos, localizadas no Estado da Bahia.

2.2.1.Cada projeto submetido à Linha 02 deverá considerar um valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.2.2.Para a Linha 02 estará reservado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.3.No momento da submissão da proposta, caberá ao proponente registra-la corretamente. As propostas serão avaliadas, separadamente, por Linha. Por essa razão, serão desenquadradas aquelas que tiverem sido registradas indevidamente.

2.4.Os recursos estarão inicialmente distribuídos entre as Linhas 01 e 02, como disposto acima, podendo ser remanejados à medida da existência de propostas de mérito e do atendimento à demanda por Linha.

2.5. Quadro 01: Distribuição dos recursos do Edital FAPESB 015/2014

Linha	Valor Máximo da Proposta	Recursos alocados/linha
01	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00
02	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00

3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Condições Gerais

- 3.1.1.** As propostas da **Linha 01** deverão ser apresentadas por **pessoa física**, doravante denominada **Proponente**, que possua **vínculo empregatício** com uma instituição de ensino superior e/ou pesquisa ou instituição científico-tecnológica (IES-ICT), pública ou particular, sediada no Estado da Bahia, devendo ser encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado no item **14** deste instrumento.
- 3.1.2.** As propostas da **Linha 02** deverão ser apresentadas por **pessoa física**, doravante denominada **Proponente**, que possua vínculo empregatício com escolas da rede pública de ensino, escolas administradas em consórcio público-privado ou vínculo formal com as instituições do Terceiro Setor e associações em geral, desde que, sem fins lucrativos, sediadas no Estado da Bahia, devendo ser encaminhadas à FAPESB, conforme Cronograma apresentado no item **14** deste documento.
- 3.1.3.** Os proponentes da **Linha 01** deverão apresentar seus currículos impressos diretamente da Plataforma Lattes.
- 3.1.4.** Os proponentes da **Linha 02** deverão apresentar seus currículos, preferencialmente, através da Plataforma Lattes.
- 3.1.4.1.** Caso o proponente da Linha 02 não possua currículo na Plataforma Lattes, deverá encaminhar currículo *vitae* impresso e também gravado em mídia, ambos anexados a proposta.
- 3.1.5.** O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, doravante denominado Proponente, deverá **ter e comprovar** vínculo empregatício com a Instituição Executora, através de declaração do setor de Recursos Humanos da sua instituição, devidamente assinada pelo responsável ou de cópia recente da folha de rosto do contracheque.
- 3.1.6.** O Proponente e todos os membros da equipe executora deverão ter cadastro *online* atualizado na FAPESB.
- 3.1.7.** A Instituição Executora deverá ser localizada no Estado da Bahia.

3.1.8.A instituição Executora poderá apresentar contrapartida para a realização do evento, no que se refere aos recursos humanos, instalações físicas e equipamentos.

3.1.9.A contrapartida referida no item 4.1.8 será valorizada, mas não obrigatória.

3.1.10.Todas as propostas de orçamento deverão ser apresentadas em moeda nacional (Real).

3.2. Das propostas

3.2.1.Todas as propostas deverão contemplar eventos de cunho científico-tecnológico com foco em Popularização da Ciência e Tecnologia, relacionados ao Tema: **Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**.

3.2.2.No caso das propostas enquadradas será valorizada a formação de parceria. Entende-se que essas articulações oferecem uma possibilidade de fortalecimento da base científico-tecnológica baiana.

3.2.3.No caso das propostas enquadradas na **Linha 01**, terão prioridade para aprovação aquelas em que as equipes executoras incluam a participação de alunos do ensino médio, da graduação e/ou da pós-graduação.

3.2.4.No caso das propostas enquadradas na **Linha 02**, terão prioridade para aprovação aquelas em que as equipes executoras incluam a participação de alunos do ensino médio e fundamental.

3.2.5.O prazo máximo de execução dos recursos de cada proposta contratada será de **até 08 (oito) meses**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, abrangendo o período de organização e realização do evento, bem como a publicação dos anais, vídeos, CD's ou produção de quaisquer materiais informados à FAPESB na proposta apresentada.

3.2.6.A produção de quaisquer dos materiais referidos no item 3.2.5 deverá ser comprovada na Prestação de Contas Final, independente de terem sido apoiados pela FAPESB.

3.2.7.Quaisquer publicações e/ou folheterias que resultem do apoio da Fundação deverão apresentar, obrigatoriamente, a sua logomarca.

4. COORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Para o caso das propostas contempladas, o proponente passará a ser o coordenador do evento e responsabilizar-se-á pela gestão e aplicação dos recursos, coordenação da equipe executora e prestação de contas (técnica e financeira) junto à FAPESB.
- 4.2. O coordenador será o signatário do Termo de Outorga, juntamente com o representante legal da instituição executora.

5. LIMITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta, optando por 01 (uma) das 02 (duas) Linhas.
- 5.2. Caso seja recebida mais de 01 (uma) proposta de um mesmo proponente, em qualquer das Linhas, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.
- 5.3. Será considerada última, a proposta com maior numeração no Sistema FAPESB.
- 5.4. Caso seja recebida mais de uma proposta do mesmo proponente, com igual numeração, ambas serão excluídas da concorrência.
- 5.5. O coordenador da proposta não poderá fazer parte de outra equipe executora.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. O proponente deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento completo de **Formulário online específico para este Edital**, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).
- 6.1.1. O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do Formulário *online* quando da finalização da proposta. A mesma deverá ser **concluída (e não somente salva)**, o que irá gerar o **Número do Pedido** da proposta no Sistema FAPESB.

- 6.1.2.**Caso não seja gerado o Número do Pedido este Formulário não será aceito para avaliação, pois se trata de **Relatório de Conferência**.
- 6.1.3.****Não serão aceitas propostas apresentadas em Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.**
- 6.2.** O Formulário *online* de apresentação das propostas de organização de evento científico e/ou tecnológico para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia 2014 conterá as seguintes seções:
- 6.2.1.** Identificação do proponente.
 - 6.2.2.** Categorização da instituição executora.
 - 6.2.3.** Categorização das instituições parceiras, quando for o caso.
 - 6.2.4.** Descrição da equipe executora.
 - 6.2.5.** Descrição detalhada da proposta de realização de evento.
 - 6.2.6.** Orçamento com a justificativa dos itens necessários.
 - 6.2.7.** Plano de Aplicação (detalhamento do orçamento).
 - 6.2.8.** Cronograma de execução das etapas do evento (cronograma físico).
 - 6.2.9.** Breve descrição do perfil do público que será beneficiado pelo evento.
 - 6.2.10.** Breve descrição do porte e da abrangência do evento.
 - 6.2.11.** Relação dos palestrantes com passagens a serem concedidas pela FAPESB, quando for o caso.
 - 6.2.12.** Contrapartida oferecida pela instituição executora, quando existir.
- 6.3.** O Proponente deverá encaminhar à FAPESB (Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação CEP: 40.210-720 – Salvador – Bahia) unicamente por via Postal (**SEDEX ou outro serviço postal expresso**), **01 (uma) via encadernada** da proposta, contendo os seguintes documentos:
- 6.3.1.** Cópia impressa do **Formulário online para realização de eventos referentes à SNCT 2014**, preenchido, concluído e assinado pelo proponente.
 - 6.3.2.** Cópia da versão completa do currículo *Lattes* do proponente, para Linha 01.
 - 6.3.3.** Cópia da versão resumida dos currículos *Lattes* dos membros da equipe executora com titulação de mestre e doutor (Linha 01).

6.3.4.Cópia do currículo do proponente para a Linha 02, preferencialmente *Lattes*.

6.3.4.1. Em caso de currículo *vitae*, além das cópias impressas, o proponente deverá enviar também, cópia do mesmo gravado em mídia.

6.3.5.Cópia do currículo *Lattes* dos membros da equipe executora com titulação de mestre e doutor (Linha 02).

6.3.6.Cópia do currículo dos demais membros da equipe executora, preferencialmente *Lattes* (Linha 02).

6.3.6.1. Em caso de currículo *vitae*, além das cópias impressas, o proponente deverá enviar também, cópia do mesmo gravado em mídia.

6.3.7.Cópia de documento do proponente que comprove vínculo empregatício com a instituição executora para as Linhas 01 e 02.

7. CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Não será possível a alteração ou a complementação da documentação após a submissão do Pedido, ainda que dentro do prazo estabelecido no Cronograma constante do Item 14 deste instrumento.

7.2. A via encadernada deverá estar em envelope lacrado, identificando o Edital a que se destina (**Edital FAPESB Nº 015/2014 – Popularização da Ciência e Tecnologia**), a Linha e o Número do Pedido, indicado no cabeçalho do Formulário *online*.

7.3. Só serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estabelecidos no Cronograma do Item 14 deste Edital.

7.4. Só serão aceitas as propostas encaminhadas por Correios, mediante registro postal ou equivalente. **Não será aceita entrega direta na FAPESB, em nenhuma hipótese.**

7.5. Toda documentação encaminhada só será aceita desde que esteja devidamente assinada (assinatura original).

7.6. Não serão aceitos documentos com assinatura digital.

Endereço para remessa:

**FAPESB – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia
Programa Popularização das Ciências
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação.
CEP: 40.210.720 – Salvador – Bahia.**

8. ANÁLISE E CONTRATAÇÃO

8.1. Enquadramento

8.1.1. Toda proposta apresentada passará por um processo inicial de enquadramento (primeira etapa), realizado pela equipe técnica da FAPESB. Esse processo tem como objetivo a verificação do atendimento a todos os itens exigidos por este Edital.

8.1.2. Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

8.1.2.1. O preenchimento incorreto dos campos obrigatórios do Formulário *online*.

8.1.2.2. Proposta não **concluída** no Sistema da FAPESB (**Formulário de Conferência**).

8.1.2.3. Ausência da assinatura necessária no campo previamente estabelecido do Formulário *online*.

8.1.2.4. Ausência de algum dos documentos exigidos neste Edital.

8.1.2.5. Submissão da cópia sem o devido **encadernamento**.

8.1.2.5.1. Entende-se por encadernamento junção de folhas por qualquer processo, de forma ordenada, gerando um volume único e compacto, cobrindo-o com uma capa para proteção e segurança, de forma a facilitar o manuseio e evitar o extravio de algum dos documentos.

8.1.2.6. Erro na classificação da Linha da proposta.

- 8.1.2.7. Propostas cujos proponentes não tenham **vínculo empregatício** com a instituição executora.
- 8.1.2.8. O não cumprimento do prazo de conclusão do Formulário *online* ou da data de postagem da proposta, conforme especificado no item 14 – Cronograma deste Edital.
- 8.1.2.9. Propostas cujo evento não esteja vinculado com o Tema da SNCT 2014 – **Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**.
- 8.1.2.10. Propostas que não possuam cunho científico ou tecnológico.
- 8.1.2.11. Propostas cujo foco não seja a Popularização da Ciência e Tecnologia no Estado da Bahia.
- 8.1.2.12. Propostas que não sejam oriundas de instituições localizadas no Estado da Bahia.

8.2. Avaliação do mérito das propostas

A avaliação das propostas enquadradas será feita por Linha, com base na análise de mérito e na sua relação com o objetivo do Edital.

8.2.1. Serão observados os seguintes itens:

- 8.2.1.1. Objetivo voltado para Popularização da Ciência e Tecnologia.
- 8.2.1.2. Abrangência e porte do evento.
- 8.2.1.3. Viabilidade do evento.
- 8.2.1.4. Público a ser contemplado.
- 8.2.1.5. Adequação da equipe executora, analisada quanto ao nível de qualificação dos membros e/ou convidados e sua proximidade com o tema proposto.
- 8.2.1.6. Qualificação da equipe executora, analisada pela experiência com a realização de atividades de popularização da ciência e tecnologia.
- 8.2.1.7. Aderência ao Tema estabelecido para a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT 2014.
- 8.2.1.8. Adequação da proposta à realidade local.
- 8.2.1.9. **Serão consideradas para fins de avaliação do presente Edital as produções científicas dos últimos 05 (cinco) anos.** As análises serão feitas a partir dos currículos anexados às propostas, não sendo

possível modificá-los posteriormente para fins da avaliação referente a este Edital.

8.2.2. Na **primeira etapa** de avaliação, cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes consultores *Ad Hoc*.

8.2.2.1. Os pareceres serão elaborados por consultores *Ad Hoc*, expertos na área de popularização da ciência, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou de pesquisa baianas.

8.2.2.2. Caso seja necessário poderão ser convocados consultores *Ad Hoc* de instituições localizadas fora do Estado da Bahia.

8.2.2.3. Para as propostas submetidas à Linha 01, somente as que obtiverem pontuação igual ou acima de **70% (setenta por cento)** serão **classificadas**.

8.2.2.4. Para as propostas submetidas à Linha 02, somente as que obtiverem pontuação igual ou acima de **60% (sessenta por cento)** serão **classificadas**.

8.2.3. Na **segunda etapa** de avaliação, as propostas serão submetidas a uma Câmara Especial. Neste momento, a Câmara irá posicionar-se em caso de discrepâncias entre posições individuais dos consultores *Ad Hoc* (pontuação), especialmente nas diferenças iguais ou superiores a **20% (vinte por cento)**.

8.2.4. Na **terceira etapa** da avaliação, a Câmara Especial fará a recomendação de priorização das propostas classificadas e a definição daquelas que poderão ser contempladas, até o limite financeiro-orçamentário do presente Edital.

8.2.5. Não será permitido integrar o processo de análise e avaliação o pesquisador que tenha apresentado proposta a este Edital ou que participe da equipe de algum dos projetos submetidos.

8.2.6. É vedado a qualquer membro da Câmara Especial julgar propostas de projetos em que:

8.2.6.1. Haja interesse direto ou indireto seu.

8.2.6.2. Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau.

8.2.6.3. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2.7. As propostas não classificadas, as classificadas e não beneficiadas e as não enquadradas serão destruídas após o prazo para submissão de recurso administrativo, não sendo devolvidas para os proponentes.

8.2.7.1. O projeto aprovado, independente do seu mérito, não poderá ser beneficiado, caso o coordenador da proposta esteja INADIMPLENTE junto ao Sistema Contábil e Financeiro do Estado da Bahia (SICOF) e/ou da FAPESB.

8.2.7.2. O prazo limite para regularização da inadimplência será de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação dos resultados. Caso a situação de inadimplência não seja resolvida dentro do prazo estabelecido, o pesquisador perderá, automaticamente, o direito ao benefício.

8.3. Seleção das propostas

8.3.1. A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Câmara Especial para a Diretoria Científica e posteriormente para a Diretoria Executiva da FAPESB, que honrará a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

8.3.2. A Diretoria Científica da FAPESB fará, nos projetos classificados e beneficiados, análise do orçamento proposto e, caso seja necessário realizar cortes, caberá à mesma efetua-los, baseada nos pareceres dos consultores *Ad Hoc* e da Câmara Especial. Posteriormente divulgará o valor final aprovado por projeto.

8.4. Divulgação dos resultados e contratação

8.4.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma

apresentado no item **14** neste Edital, **cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.**

8.4.1.1. Será divulgada no Portal da FAPESB apenas a relação das propostas classificadas e beneficiadas, com os respectivos valores finais aprovados; para as demais propostas, inclusive aquelas que não foram enquadradas, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

8.4.1.2. Serão aprovadas as propostas respeitando-se o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPESB para este Edital e de acordo com os limites das respectivas Linhas (**Quadro 01**, item 2.5, deste Edital).

8.4.1.3. O Proponente cuja proposta tiver sido classificada e beneficiada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail (popciencias@fapesb.ba.gov.br), sua aquiescência ao valor aprovado e seu compromisso com a realização da proposta, em até 72 horas após a divulgação dos resultados. **O Proponente que não encaminhar o e-mail, no prazo estipulado, terá como consequência a desclassificação da proposta.**

8.4.2. Os candidatos aprovados deverão entregar à FAPESB a documentação complementar necessária para a contratação, solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo a ser estipulado e divulgado pela Fundação.

8.4.2.1. Os candidatos aprovados ficarão obrigados em divulgar as atividades realizadas no evento, no site do Ministério da Ciência e Tecnologia.

8.4.3. Documentos necessários para a contratação das propostas, referentes às Linhas 01 e 02:

- Cópia do documento de identidade do coordenador do projeto;
- Cópia do CPF do coordenador do projeto;
- Cópia do comprovante de residência atualizado do coordenador do projeto;
- Contrato de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, exclusiva para o projeto;

- Extrato zerado da conta corrente contendo os números da Agência e Conta, com os respectivos dígitos verificadores;
- Documento comprobatório da aprovação, por Comissão de Ética, de experimentos com seres humanos, animais de laboratório ou material de origem humana, para as propostas que envolvam esse tipo de abordagem;
- Declaração de concordância com a realização do evento emitida pela instituição organizadora, assinada pelo seu Representante Legal.

8.4.4.A contratação dos projetos aprovados neste Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação e nos limites estabelecidos para as Linhas (itens 2.1 e 2.2), através da assinatura de Termos de Outorga firmados entre a FAPESB, o coordenador do evento e o representante legal da instituição executora.

8.4.5.A não apresentação de algum dos documentos solicitados pela FAPESB no prazo estipulado, bem como o não comparecimento para assinatura do Termo de Outorga na data determinada, implicará na desclassificação automática da proposta.

8.4.6.A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do referidos instrumento legal no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

8.4.7.A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do beneficiado.

8.4.8.Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de **Prestação de Contas da FAPESB.**

8.4.9.Será realizado acompanhamento técnico-financeiro da execução das propostas contempladas.

8.4.10.Ao final do prazo da vigência do Termo de Outorga, o coordenador deverá encaminhar à FAPESB o Relatório Final da prestação de contas, contendo os relatórios técnico e financeiro.

- 8.4.11.** A prestação de Contas de que trata o item 8.4.10 deverá ser encaminhada à FAPESB, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento legal.
- 8.4.12.** Quaisquer publicações ou produtos que resultem das propostas contratadas por este Edital deverão mencionar o apoio obtido da FAPESB. Em casos de impressos, livros e folheterias, a logomarca da Fundação deverá também estar presente e estes materiais deverão ser anexados à prestação de contas.
- 8.4.13.** Em **casos excepcionais**, o prazo de execução do projeto poderá ser prorrogado, mediante solicitação de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.
- 8.4.14.** A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga.
- 8.4.15.** Caso seja necessário novo pedido de Aditivo de Prazo, por período superior ao já solicitado, caberá a Diretoria Executiva da FAPESB a análise do pleito para posterior deliberação.

8.5. Recursos Administrativos

- 8.5.1.** Eventuais Recursos Administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos à Diretoria Científica, até o prazo indicado no Cronograma de que trata o item **14** deste Edital.
- 8.5.2.** Serão aceitos apenas recursos administrativos no caso de proposta **enquadrada e não classificada**. O resultado do recurso será comunicado por escrito ao recorrente.
- 8.5.3.** Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas **não enquadradas**.
- 8.5.4.** Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas **classificadas e não beneficiadas**. Essas propostas tiveram seu mérito reconhecido, mas diante das limitações orçamentárias do Edital, não puderam ser atendidas.

- 8.5.5.** Admitir-se-á 01 (um) único recurso administrativo por proponente.
- 8.5.6.** Recursos administrativos interpostos fora do prazo não serão aceitos.
- 8.5.7.** Os recursos administrativos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original, elaborados conforme estrutura a seguir:

Estrutura de Recurso Administrativo

EDITAL FAPESB 015/2014 – Popularização da Ciência
Nome completo do Proponente
Nº do Pedido
Fundamentação e argumentação lógica
Data e assinatura

- 8.5.8.** Os recursos administrativos deverão ser encaminhados à Central de Atendimento ao Público – CAP da FAPESB, no horário de 8:30 às 18:00 horas.
- 8.5.9.** Para os recursos administrativos protocolados na Fundação será considerada a data do protocolo.
- 8.5.10.** No caso de recursos administrativos encaminhados via Correios, será considerada a data da postagem.
- 8.5.11.** **Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (FAX), internet, telegrama, ou outro meio que não sejam os especificados neste Edital.**

9. RECURSOS FINANCEIROS

Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis no valor total de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), provenientes da FAPESB, através do Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação, Unidade Gestora 28.201, Ação 2546 – Apoio a Projeto de Pesquisa de Natureza Científica e Tecnológica, Despesas Correntes, Fonte 100, alocados no orçamento para o exercício de 2014.

- 9.1.** Desse valor, R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão destinados ao fomento de eventos científicos e/ou tecnológicos;

- 9.2.** O montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será reservado aos custos operacionais com a avaliação e seleção das propostas encaminhadas.
- 9.3.** Caso o valor destinado a cobrir os custos operacionais da avaliação deste Edital não seja totalmente utilizado, poderá ser revertido para o fomento de novas propostas.

10. ITENS A SEREM APOIADOS

Poderão ser apoiados itens referentes às seguintes despesas correntes:

- 10.1.** Materiais de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o evento).
- 10.2.** Material gráfico/mídias (para divulgação do evento, para publicação de anais e similares, dentre outros).
- 10.3.** Passagens aéreas, rodoviárias e/ou marítimas, exclusivas para palestrantes convidados.
- 10.4.** Despesas com alimentação e hospedagem exclusivas para palestrantes convidados.
- 10.4.1.** O valor da hospedagem deverá seguir o praticado pela FAPESB: hospedagem para palestrantes na cidade de Salvador, no valor máximo de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e hospedagem nas cidades do interior do Estado, no valor máximo de R\$ 115,00 (cento e quinze reais).
- 10.4.2.** Alimentação de palestrantes, no valor máximo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por refeição.
- 10.5.** Aluguel de veículo para traslado dos palestrantes e/ou participantes.
- 10.6.** Tradução simultânea, quando necessário.
- 10.7.** Serviços de terceiros - pessoa jurídica.
- 10.8.** Serviços de terceiros - pessoa física (caráter eventual).
- 10.8.1.** **No caso da contratação de serviço de terceiros - pessoa física, o mesmo não poderá exceder o prazo de 89 dias.**

11. ITENS NÃO APOIADOS

- 11.1. Coquetéis, jantares, *coffee break*, ornamentações, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza.
- 11.2. Taxa de administração, gerência ou similar.
- 11.3. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- 11.4. Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria instituição.
- 11.5. Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos e/ou do proponente beneficiado com recursos deste Edital.
- 11.6. Diárias.
- 11.7. Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- 11.8. Pagamentos de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB.
- 11.9. Complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo, bem como despesas gerais com luz, água, telefone, dentre outros, não serão considerados itens financiáveis, podendo constar do projeto como contrapartida institucional.
- 11.10. Brindes (bonés, camisetas, pastas, canetas, blocos de anotação, dentre outros).
- 11.11. Material permanente.

12. ORIENTAÇÕES SOBRE OS RECURSOS SOLICITADOS

- 12.1. Além da seleção das rubricas identificadas como itens a serem apoiados, é necessária a descrição detalhada de cada item solicitado, com as devidas justificativas, em espaço previsto no Formulário *online*.
- 12.2. Qualquer alteração no Plano de Aplicação aprovado só poderá ser realizada com prévia autorização da Fundação, mediante solicitação de remanejamento de recursos, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.
- 12.3. Só será permitido **01 (um)** remanejamento de recursos por proposta aprovada.

12.3.1. Remanejamentos de recursos somente serão permitidos **antes** da realização do evento e dentro do período de **vigência do instrumento legal**.

12.4. Somente será permitida **01 (uma)** solicitação de utilização de saldo oriundo da aplicação financeira por proposta aprovada.

12.5. Qualquer **despesa relativa ao apoio da FAPESB**, somente **poderá ser realizada após a assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado**.

13. CONTRAPARTIDAS

Embora não obrigatórias, as contrapartidas correspondem a recursos financeiros, infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, economicamente mensuráveis. Serão admitidos como contrapartidas válidas os itens a seguir:

13.1. Recursos Financeiros:

13.1.1. Recursos financeiros da instituição executora e/ou das instituições parceiras.

13.1.2. Recursos captados de outras fontes de financiamento.

13.2. Bens:

13.2.1. Equipamentos.

13.2.2. Materiais permanentes.

13.3. Serviços:

13.3.1. Serviços de terceiros (pessoa física e/ou pessoa jurídica).

13.4. Infra-Estrutura:

13.4.1. Instalações para a realização do evento, incluindo o pagamento de contas de água, luz, telefone, etc.

13.5. Recursos humanos destinados exclusivamente ao evento:

13.5.1. Pessoal da instituição executora e das instituições parceiras.

14. Cronograma

Eventos	Datas-limite
Lançamento do Edital	21/05/2014
Conclusão do Formulário <i>online</i> no Portal FAPESB	até 03/07/2014 as 17:00h
Postagem das propostas	Até 04/07/2014
Divulgação do Resultado	Até 05/08/2014
Encaminhamento de <i>e-mail</i> de aquiescência	Até 08/08/2014
Recurso Administrativo	De 05/08/2014 à 08/08/2014
Resultados dos Recursos Administrativos impetrados	Até 45 dias após a formalização do pleito junto à Fapesb
Entrega da documentação complementar	De 05/08/2014 à 08/08/2014
Contratação (Assinatura do Termo de Outorga na FAPESB)	A partir de 18/08/2014

Datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia. Quaisquer modificações serão comunicadas através de informe divulgado no Portal da Fundação.

15. Cláusula de Reserva

15.1. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações que não foram previstas no presente Edital.

15.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. Informações Adicionais

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos na FAPESB através do *e-mail* popciencias@fapesb.ba.gov.br ou pelo telefone 3116-7605.

Salvador, 20 de maio de 2014.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB